



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.369, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 1.995.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 1.995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES R\$ 19.446.000,00

Receita tributária	R\$ 2.391.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 910.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.157.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.260.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.140.000,00
Outras Receitas correntes	R\$ 588.000,00

- RECEITAS DE CAPITAL R\$ 1.554.000,00

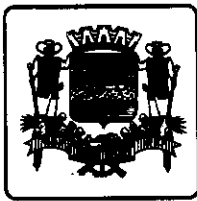
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.487.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 7.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 21.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento.

1. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 70.200,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 2.669.000,00
05 - Comunicação	R\$ 45.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 810.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

08 - Educação e Cultura	R\$ 5.960.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 5.045.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço	R\$ 330.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 3.474.700,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 1.666.100,00
16 - Transporte	R\$ 930.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 21.000.000,00

2. POR PROGRAMAS

0101 - Corpo Legislativo	R\$ 70.200,00
0307 - Administração	R\$ 1.830.000,00
0308 - Administração Financeira	R\$ 839.000,00
0522 - Telecomunicações	R\$ 45.000,00
0630 - Segurança Pública	R\$ 810.000,00
0841 - Ensino de Criança de 0 a 6 anos	R\$ 1.629.000,00
0842 - Ensino Fundamental	R\$ 2.996.000,00
0846 - Educação Física e Desportos	R\$ 1.220.000,00
0848 - Cultura	R\$ 115.000,00
1007 - Administração	R\$ 2.195.000,00
1057 - Habitação	R\$ 300.000,00
1058 - Urbanismo	R\$ 2.350.000,00
1060 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 170.000,00
1091 - Transporte Urbano	R\$ 30.000,00
1162 - Indústria	R\$ 30.000,00
1163 - Promoção Interna do Comércio	R\$ 300.000,00
1375 - Saúde	R\$ 3.049.700,00
1376 - Saneamento	R\$ 425.000,00
1581 - Assistência	R\$ 256.000,00
1582 - Previdência	R\$ 1.220.100,00
1584 - Formação do PASEP	R\$ 190.000,00
1688 - Transporte Rodoviário	R\$ 200.000,00
1691 - Transporte Urbano	R\$ 730.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 21.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 14.250.000,00
Despesas de Capital	R\$ 6.750.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 21.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 132.200,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 190.000,00
Diretoria de Planejamento	R\$ 32.000,00
Diretoria Jurídica	R\$ 472.000,00
Diretoria de Administração	R\$ 2.420.100,00
Diretoria de Finanças	R\$ 1.029.000,00
Diretoria de Obras e Urbanismo	R\$ 6.705.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.049.700,00
Diretoria de Educação e Cultura	R\$ 4.740.000,00
Diretoria de Esporte e Turismo	R\$ 1.220.000,00
Diretoria de Promoção Social	R\$ 230.000,00
Guarda Municipal	R\$ 780.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 21.000.000,00

ARTIGO 4º - O valor da Receita e Despesa dos órgãos da Administração Indireta são:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00
Fundação de Saúde do Município de Porto Feliz	R\$ 1.860.000,00	R\$ 1.860.000,00
TOTAL	R\$ 4.760.000,00	R\$ 4.760.000,00

ARTIGO 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, quando da ocorrência de excesso de arrecadação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Luiz Antonio de Carvalho Netto - Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Antonio da Costa Aranha
Diretor